



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 28.276

De 02 de julho de 2021

Constitui Comissão Avaliadora de Prova de Conceito – CAPC para o Pregão Presencial destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de sistemas de informática (software) para gestão pública da administração direta e indireta do município de Orlandia, através de licença de uso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e considerando o disposto no art. 51 e parágrafos c.c. artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Avaliadora de Prova de Conceito – CAPC para o Pregão Presencial destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de sistemas de informática (software) para gestão pública da administração direta e indireta do município de Orlandia, através de licença de uso.

Art. 2º. Integrarão a Comissão Avaliadora de Prova de Conceito – CAPC de que trata o artigo 1º desta Portaria, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

I – Gerson Fabiano da Silva, Chefe do Departamento de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.879.229/SSP-SP;

II – Luis Carlos Zancanela, Monitor de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.937.981-5/SSP-SP;

III – Vinícius Segato de Agostini, Monitor de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.619.560-1/SSP-SP; e

IV – João Carlos Neves, Monitor de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.291.689-3/SSP-SP.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão Avaliadora para presidir as reuniões da CAPC.

Art. 3º. A Comissão Avaliadora (CAPC), designará servidores de cada departamento para avaliação da etapa 02 “DESCRIBÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA”.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Avaliadora, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 02 de julho de 2021.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.277

De 05 de julho de 2021

Constitui Comissão Especial de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º. Integrarão a Comissão Especial de que trata o artigo 1º desta Portaria, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

I – Márcio Fávoro Cherubim, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.769.695-4/SSP-SP;

II – Marcelo Monteiro Braga, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.376.248-X/SSP-SP; e

III – Gerson Fabiano da Silva, Chefe do Departamento de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.879.229/SSP-SP.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão Avaliadora para presidir as reuniões da

Comissão Especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 05 de julho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740- Centro

CEP: 14620-000 - Orlandia-S.P.

EXTRATO CONTRATO

Nº Contrato : 04/2021

Contratante : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

Contratada : Altheodoro Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

CNPJ: 37.524.115/0001-95

OBJETO : elaboração de até 200(duzentos) cálculos referentes às devoluções dos descontos indevidos em folha de pagamento, ocorridos sobre o adicional de insalubridade dos servidores efetivos do município de Orlandia

Duração de 06 (seis) meses , início em 01.07.2021 até 31.12.2021. Podendo ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei nº 8.666/93

Valor : R\$50,00(cinquenta reais) por cálculo elaborado

PORTARIA Nº 28.243

De 29 de junho de 2021.

Instaura processo administrativo disciplinar, pelo rito sumário, destinado a apurar eventual abandono de cargo pelo funcionário público Cláudio Fracaroli, matrícula nº 2.113.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando a possível ocorrência de abandono de cargo noticiada pela Chefe do Departamento de Pessoal em 2 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, pelo rito sumário previsto no art. 171 c.c. o *caput* do art. 172, ambos da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, destinado a apurar eventual abandono de cargo pelo funcionário público Cláudio Fracaroli, matrícula nº 2.113, provido no cargo efetivo de Bombeiro Municipal e lotado na base do Corpo de Bombeiros desta cidade, considerando que, desde 30 de novembro de 2020 não comparece ao trabalho sem a apresentação de qualquer justificativa.

Art. 2º. Nos termos do inciso I do art. 171 da Lei Complementar nº 3.544, de 2007, a comissão que apurará o eventual abandono de cargo mencionado no art. 1º desta Portaria, fica composta pelos seguintes funcionários públicos estáveis:

I – Flaviano Donizeti Ribeiro, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2.131; e

II – Angélica Cristina Pironi, Chefe da Secretaria Jurídica, matrícula nº 4.820.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.068

De 5 de julho de 2021.

Apura os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Orlandia para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e

Considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, e alterações posteriores, bem como o valor da terra nua indicado pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo (IEA/CATI – SAAESP) para a região do Município de Orlandia, tendo como referência os valores praticados em novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Orlandia, apurados para fins de informação à Receita Federal do Brasil - RFB, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2021, são os seguintes:

ÁREA	VALOR VTN/ha
Lavoura - Aptidão boa	R\$ 46.200,00
Lavoura - Aptidão regular	R\$ 39.900,00
Lavoura - Aptidão restrita	R\$ 33.950,00
Pastagem plantada	R\$ 29.575,00
Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 26.320,00
Preservação da fauna ou flora	R\$ 18.025,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Orlandia, 5 de julho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal